



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

LEI MUNICIPAL 1378/2021

Secretaria de Gabinete
Certificamos que o presente documento
foi publicado no mural desta prefeitura
municipal em 08/06/21

RUBENS CHEREGATTO
SECRETARIO MUNICIPAL
DE GABINETE
PORTARIA 011/2021

Publicação nº 0381/2021

Em 10/06/2021

Por [assinatura]

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO
DE ARRECADAÇÃO PROVENIENTES DE
RECURSOS DE RECOMPOSIÇÃO DO FUNDEB,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste - RO, o Sr.
CLEITON ADRIANE CHEREGATTO, no uso de suas atribuições legais, nos
termos do artigo 43, II, da Lei Federal nº. 4.320/64 faz saber que a Câmara
Municipal aprova e ele sanciona o seguinte

LEI:

Art. 1º - Autoriza abertura de crédito adicional especial por
excesso de arrecadação proveniente de recursos de recomposição do FUNDEB
conforme orientação técnica nº 01/2019/MPC-RO, que será discriminado
conforme sua classificação programática e categoria econômica no termo da Lei
Orçamentaria Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CRIA-SE

CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Especificação da Despesa:

FICHA	P.ATV	ESPECIFICAÇÃO	ELEM. DESP.	VALOR R\$
390	2,021	Equipamento e Material Permanente	44.90.52.00	R\$ 18.065,10
391	2,021	Material de Consumo	33.90.30.00	R\$ 1.000,00
		VALOR TOTAL		R\$ 19.065,10

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos acima abertos serão
utilizados recursos provenientes de recomposição do FUNDEB conforme
orientação técnica nº 01/2019/MPC-RO, que visam atender as necessidades da
Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte do Oeste, 08 de junho de 2021.

[assinatura]
CLEITON ADRIANE CHEREGATTO,
PREFEITO MUNICIPAL